

**LEI Nº 5.264, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes	20.055.828/0001-54	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, refere ao recurso captado através Emendas Impositivas.

**Parágrafo Único.** O repasse da subvenção a entidade de Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, será divididas em 03 parcelas, a primeira no mês de maio será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a de junho e julho será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, com início em maio e o término em julho de 2024. Para adquirir equipamento mobiliário, material permanente e de consumo.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO

**Unidade: 19** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

**Sub-Unidade: 01** -MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Função: 08** – ASSISTENTE SOCIAL

**Sub- Função: 244**– ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Programa: 155** – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS

**Projeto/Atividade: 2.0460**–BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00** – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Ficha - 616**

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000** – RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

**Valor: 50.00** (cinquenta mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de maio de 2024.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor: Poder Executivo.**